e Número	Pague por este deque a quantia de Hum mil cento e quarenta e	* 71.148,54 \$ orto reas e
Anterior	Ognielly Karolina, Cousa	e centavos aci
·		ou à sua ord
ções Eletrônicas	CAIXA Contagem, 16 de De	ecombro de 20 19
148,54 reque	JARDIM INDUSTRIAL R. TIRADENTES, 2426 CNPJ 19.694.165/0001-39	
Atual	CONTAGEM-MG CONFECÇÃO: 11/2019	CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2019
	######################################	\$4.4 ***********************************
		80
		. 84
		B

DATE:

i

.....

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

			IDE	ITICIONALA						
		o Social/Noi TO DE DESI	me	NTIFICAÇÃO DO IMENTO SOCIAL J						
03 Endereço (logradou Rua Virgílio de Melo Fra			mento)				04 Bairro Vila São			
05 Município Contagem	06 MG	UF 07 CEP 08 CNAE 32.210-350 9430-8/00			09 CNPJ/CEI Tomador/Obra					
		200	IDEN	TIFICAÇÃO DO	TRABA	LHADOR	A THE L			17 kg
10 PIS/PASEP		Karolina So	usa							
12 Endereço (logradou Rua da Tarde, 22	ro, nº, ar	ndar, apartar	mento)				13 Bairr Miramar	o (Barreiro)		
14 Município Belo Horizonte	15 MG	[ ( ,, )				18 CPF 087.112.236-77				
19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe 13/06/1994 Maria Nadir Lemos			Sousa	Sousa						
Section 1999 And Section 1999	Strate Co.			DADOS DO CO	NTRA	ТО		Carlo and Laren		
21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalh	o por pra	azo determina	ado sem	cláusula assecurato	ória de d	ireito recípro	co de resci	são antecipada		
22 Causa do Afastamer	nto									
Extinção normal do contr	ato de tra	abalho por pr	azo dete	rminado						
23 Remuneração Mês Ant. 24 Data 1.759,77 02/12/2		ata de Adm 2/2019	nissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Dat		Data de Afa 7/12/2019	fastamento 27 Cód. Afastamento PD0				
28 Pensão Alim. (%) TF 0,00%	RCT 29 F 0,00	Pensão Alim 19%	. (%) FG	(%) FGTS 30 Categoria do Trabalhador 01				. 50		
		e Nome da 47/0001-72 S		e Sindical Laboral EF - MG						
		DIS	CRIMI	NAÇÃO DAS VE	RBASE	RESCISÓRI	AS			
VERBAS RESCISORI	IAS			THE REPORT OF THE PERSON NAMED IN						
Rubrica	-1-	Valor	Rubrio			Valor	Rubrica			Valor
50 Saldo de 16/dias Salá (líquido de 0/faltas e DSF	(8)		51 Con				52 Gratific			0,00
53 Adic. de Insalubridade %				c. de Periculosidade	%	0,00 55 Adic. I			is a	0,00
56.1 Horas Extras horas a % 59 Reflexo do DSR sobre Salário			0 57 Gorjetas 0 60 Multa Art. 477, § 8°/CLT			0,00 58 Descanso Remunerado 0.00 62 Salário-Fa		ado (DSR)		0,00
Variável 63 13º Salário Proporcional 1/12			6 64.1 13° Salário-Exerc.							0,00
Avos 66.1 Férias Venc. Per. Aquis. /			/12 avos  68 Terço Constituc. de Férias		iaa	0,00 65 Férias Pro				146,65
à / / 70 13º Salário (Aviso Pré				as (Aviso Prévio	ias		69 Aviso-I	Prévio Indenizado	0	0,00
Indenizado)	VIO	0,00	Indeniz			0,00				
			00 4	to do Coldo Do do						
DEDUÇÕES			aa Ajus	te do Saldo Devedo	or'	0,00	TOTAL BI	RUTO		1.237,12
Desconto		Valor	Desco	nto		Valor I	Dec			
00 Pensão Alimentícia				antamento Salarial			102 Adian	o tamento 13º Salá	irio	Valor 0,00
03 Aviso-Prévio Indenizado lias		0,00	112.1 P	revidência Social		81,11	112.2 Prev	/ Social - 13º Sal	ário	7,47
14.1 IRRF		0,00	114.2 IF	RRF sobre 13º Salár	rio	0,00				
							TOTAL DE	The second second		88,58
							VALOR LI	QUIDO		1.148,54

	PE QUIT	19/10	DE NES	CIOA	O DO COM	KAIUD	E TRABALHO
EMPREGADOR							
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social	/Nome					The last to be the last to the
19.694.165/0001-39	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II						
TRABALHADOR		10.4					
10 PIS/PASEP	11 Nome						
	Danielly Karolina	Sousa					
17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data	a de Nascimento	20 Nom	e da Mãe		
5103522/00030 - MG	087.112.236-77	13/06/	1994		ladir Lemos Sousa		
CONTRATO							
22 Causa do Afastamen	ito						THE CONTRACT PROPERTY CONTRACTOR
Extinção normal do con	trato de trabalho p	or praz	o determinado				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso	Drávio	26 Data da Afra	4	07.071.46		
02/12/2019	25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afas					29 Pensão Alimentícia (%) FGTS	
17/12/2019   17/12/2019   PD0   0,00%   30 Categoria do Trabalhador							
01	auoi						
oi realizada a rescisão	do contrato de t	rabalho	do trabalhador	acima au	alificada nos torros	d	477 da Consolidação das Leis do
TUDUNIO (OLI). A assi	stellicia a l'escisa	o brevi	sia no e 1º do a	rt nº 47	7 do CIT não ó de	wide tende	
abanto nao sei superio	n a uni ano de se	rvico e	nao existir previs	são de a	ssistência à rescis	evida, tendo en	n vista a duração do contrato de mAcordo ou Convenção Coletiva
de Trabalho da categoria	a a qual pertence	o traba	lhador.	out ut u	solutiona a rescisi	ao contratual el	Tracordo ou Convenção Coletiva
No dia 16 1621 (5) foi r	ealizado, nos terr	nos do	art. 23 da Instruç	ão Norm	nativa/SRT nº 15/20	10, o efetivo pa	agamento das verbas rescisórias
opeonicadas no corpo	do TRCT, no valo	r líquido	de R\$ 1.148,54,	o qual, o	devidamente rubrica	ado pelas parte	agamento das verbas rescisórias s, é parte integrante do presente
ermo de Quitação.							
M. ton		10			,		
Kontagen	n	116	, de	(1)e	zembro	de	2019
			, de	$\bigcirc$		de	2015

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E / OU MATERIAL FORNECIDO 16/12/19

156 Informações à CAIXA:

## 270

## CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II, sociedade com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgílio de Melo Franco, 126, inscrita no CNPJ sob nº 19.694.165/0001-39, doravante simplesmente denominada "EMPREGADORA", e de outro lado, o(a) Sr(a). Danielly Karolina Sousa, Nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Tarde, 22, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-12.065.706, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº Nº 5103522, série nº 00030, e inscrito(a) no CPF sob nº 087.112.236-77, doravante simplesmente denominado "EMPREGADO", têm entre si justo e avençado, o presente contrato de trabalho a prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

<u>Cláusula 1ª</u> A EMPREGADORA contrata os serviços do EMPREGADO, para exercer as funções de "", devendo o mesmo executar, nessa função, as atividades que lhe sejam pertinentes e/ou que lhe forem atribuídas pela EMPREGADORA.

<u>Cláus ula 2ª</u> O EMPREGADO, como regra geral, prestará os serviços objeto do presente contrato nas instalações da EMPREGADORA, na Cidade de Contagem, Estado de MG, Brasil, ressalvado o direito da EMPREGADORA de, a qualquer tempo, transferi-lo para outro local de trabalho em território nacional, ainda que esta medida acarrete - ou possa acarretar - mudança de domicílio do EMPREGADO, não implicando em qualquer alteração salarial.

<u>Cláusula 3ª</u> A remuneração a ser atribuída ao EMPREGADO pelos serviços ora contratados, é de R\$ R\$ 1.759,77 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) por mês.

<u>Cláus ula 4ª</u> O presente contrato passa a vigorar a partir de 02/12/2019, vigendo por <u>prazo</u> <u>determinado</u> de 16 (Dezesseis) dias, prorrogáveis uma única vez, expressamente pelas partes.

**Parágrafo único** - O Contrato ora celebrado está fundamentado no artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho em seus parágrafos 1° e 2°, considerando a atividade transitória.

<u>Cláus ula 5<sup>a</sup></u> Fica expressamente convencionada pelas partes a possibilidade de compensação de horário, quando ao acréscimo de horas de um dia caberá a diminuição de horas em outro dia, especialmente no que diz respeito às horas referentes ao sábado, tudo de acordo com o artigo 59 da CLT, sem pagamento de adicional até o limite de 44 horas semanais.

Cláusula 6ª Além dos descontos legais, o EMPREGADO autoriza a EMPREGADORA a lhe descontar da remuneração, indenização, de acordo com o § 1º do artigo 462 da CLT, na eventualidade de causar qualquer dano aos bens que constituam o patrimônio da EMPREGADORA, ou extraviá-los, deles se apoderar ilicitamente ou, por imprudência, imperícia ou negligência, causar prejuízos na execução das tarefas que lhe forem conferidas.

**Parágrafo único -** O EMPREGADO, desde já, autoriza também expressamente o desconto em seus salários de sua quota parte nos beneficios (se houver).

483

<u>Cláusula 7ª</u> O EMPREGADO se obriga, a não executar e nem dirigir qualquer atividade análoga à desenvolvida pela EMPREGADORA, que possa constituir ato de concorrência, nem dela participar de qualquer forma, por si ou por terceiros, durante a vigência do presente, salvo <u>expresso</u> consentimento da EMPREGADORA.

Parágrafo único - O EMPREGADO obriga-se a não concorrer, direta ou indiretamente, nem dar motivo (por exemplo, entre outros: financiar, apoiar tecnicamente, incentivar, pôr à disposição máquinas, equipamentos, estruturas, meios técnicos, ou de outra forma) para que terceiros de sua confiança, pessoas físicas ou jurídicas, que têm ou tiveram acesso aos dados e informações relativas ao negócio da EMPREGADORA concorram com seus negócios ou com suas atividades, durante a vigência do presente Contrato.

Cláus ula 8ª O EMPREGADO se obriga a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência do presente contrato, ou ainda, após a sua vigência, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à organização interna da EMPREGADORA, clientela, serviços realizados e tudo o mais relacionado com os elementos de caráter confidencial, e que a esta, de qualquer forma, digam respeito, bem como manter segredo absoluto quanto a tais conhecimentos e informações concedidas ao EMPREGADO em virtude do exercício de seu cargo.

Cláusula 9ª Qualquer infração por quaisquer das partes ora contratantes, de cláusula ou cláusulas do presente contrato, ou pelo cometimento de falta grave, dará à outra parte, direito à imediata rescisão do mesmo por justa causa. No entanto, na hipótese de quebra imotivada deste Contrato, a parte que der ensejo à rescisão antecipada fica estipulado entre as partes o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de aviso, nos termos dos artigos 481 da CLT.

<u>Cláusula 10<sup>a</sup></u> Ao fim do presente contrato deverá o EMPREGADO devolver à EMPREGADORA, todos os documentos, papéis, relatórios, memorandos, procedimentos internos, circulares ou quaisquer outros tipos de papéis que se refiram a assuntos pertinentes à EMPREGADORA ou a seus clientes, que estejam em seu poder ou em seu controle, não guardando em hipótese alguma qualquer cópia.

E, por assim terem JUSTO e EMPREGADO, assinam o presente instrumento particular, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Contagem, 02/12/2019

CONTRATANTE: UNSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II

CONTRATADO: Danielly Karolina Sousa